IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

ATO NORMATIVO Nº 001/2025 - PRESIDÊNCIA EXECUTIVA DO IGPR

Dispõe sobre o descredenciamento de empresa credenciada junto ao Complexo Regulador Estadual - Core, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e editalícias relativas à entrega mensal de disponibilidade.

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade e o disposto no Edital de Chamamento Público nº 008/2023, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa CDOM MEDICINA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.210.859/0001-99:

CONSIDERANDO que o item 6.5 do referido Edital de Chamamento Público estabelece, de forma clara e objetiva, a obrigatoriedade de a pessoa jurídica credenciada informar, **até o dia 25º de cada mês**, sua disponibilidade para fins de escala de plantões;

CONSIDERANDO que a inobservância dessa obrigação por dois meses consecutivos enseja, *ipso facto* e a critério do IGPR, o descredenciamento da empresa credenciada, nos termos da cláusula 2.1 do 1º Termo Aditivo ao contrato;

CONSIDERANDO que a empresa CDOM MEDICINA LTDA LTDA. deixou de informar a disponibilidade de plantões nos meses de março e abril de 2025, descumprindo, de forma reiterada, obrigação essencial à execução do contrato e ao regular funcionamento do serviço de regulação assistencial;

CONSIDERANDO, ainda, que tal conduta inviabiliza a adequada organização da escala de plantões e compromete a continuidade e a eficiência dos serviços prestados no âmbito do Complexo Regulador Estadual, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica descredenciada, a partir da publicação deste ato, a empresa CDOM MEDICINA LTDA., CNPJ nº 47.210.859/0001-99, do quadro de prestadores vinculados ao Edital de Chamamento

Público nº 008/2023 - Credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Jurídica), para atuação junto ao Complexo Regulador Estadual - CORE/MS.

Art. 2º. Em decorrência do descredenciamento, considera-se **rescindido, de pleno direito**, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa mencionada e o Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, nos termos da cláusula 3.4 do instrumento contratual.

Art. 3º. A empresa descredenciada poderá solicitar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de justificativas por escrito quanto aos fatos que ensejaram o descredenciamento, ficando suspensos os efeitos do presente ato até o efetivo julgamento, nos termos do contraditório e da ampla defesa, **exclusivamente quanto aos efeitos secundários que possam resultar em restrições posteriores** à empresa.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do IGPR.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118

Assinado de forma digital por TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118

DRA. TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO

Presidente Executiva

Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR

rosilene.cardozo@igpr.org.br

De: Cindi Mello <medcindimello@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2025 15:24
Para: rosilene.cardozo@igpr.org.br
Assunto: Re: Encaminhamento de Ato Normativo 001/2025 - CDOM MEDICINA LTDA

Recebido

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 14:27, <rosilene.cardozo@igpr.org.br> escreveu:

Prezada Dra. Cindi Daniele Oliveira de Mello, boa tarde.

Conforme alinhado anteriormente por telefone, encaminho, para sua ciência, o documento **Ato Normativo 001/2025 – Presidência Executiva do IGPR** da empresa **CDOM MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.210.859/0001-99, no qual V.Sa. consta como representante legal.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

IGPR
INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS

Rosilene da Silva Sanches Cardozo

Analista Administrativo - IGPR/MS

+55 (67) 3378-3557
rosilene.cardozo@igpr.org.br